



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 23-06-2018 SEÇÃO I PÁG. 27

RESOLUÇÃO SMA Nº 74, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços internos dos Parques Estaduais Alberto Löfgren, Ecológico do Guarapiranga, e Gabriel Chucre, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para serviços de estacionamento não associados a eventos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços internos dos Parques Estaduais Alberto Löfgren, Ecológico do Guarapiranga, e Gabriel Chucre, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para serviços de estacionamento não associados à realização de eventos, será remunerada pelo preço público mínimo de:

I - 447 (quatrocentos e quarenta e sete) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para as áreas localizadas no interior do Parque Estadual Alberto Löfgren;

II - 121 (cento e vinte e um) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas localizadas no interior do Parque Gabriel Chucre;

III - 148 (cento e quarenta e oito) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas localizadas no interior do Parque Ecológico do Guarapiranga.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SMA nº 96, de 08 de dezembro de 2016, e a SMA nº 32, de 12 de maio de 2017.

(Processo SMA nº 1.414/2018)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente